



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2020-PE**

SÍNTESE DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (BOMBEADORES, MOTOR BOMBA E MOTORES SUBMERSO; BOMBAS PERIFÉRICAS, CAIXAS D'ÁGUA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICO E CORRELATOS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTES MUNICÍPIO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



## INFORMAÇÕES GERAIS

### **1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2020-PE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelos Decretos nº 116/2017 e 051/2019, sediado na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, Estado da Bahia, CEP 46.530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

### **2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 /2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Decretos nº 116/2017 e 051/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **3. Unidades Interessadas**

Secretarias Municipal e Departamentos

### **4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: **POR LOTE**

### **5. Objeto**

Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.

### **6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

- a) Recebimento das propostas: a partir do 08/05/2020 a 20/05/2020 até às 09:00 horas.
- b) Abertura das propostas 20/05/2020 às 09:00h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 20/05/2020 às 10:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

### **7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

### **9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

  
**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### 10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### 11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

### 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

### 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **16.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.9.4. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.5. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação

16.9.6. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

16.9.7. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.8. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

16.9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.10. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.11. Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### 16.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.12.1. Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 16.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

16.13.1. Alvará de funcionamento;

### 17.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

17.13.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

17.13.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

17.13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

17.13.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

17.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



17.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

17.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

### 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **22. DO PREÇO**

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **23. DA ENTREGA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



23.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias contadas do recebimento da ordem, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **24.1 - DA CONTRATADA:**

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

#### **24.2 – DA CONTRATANTE:**

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

### **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

### **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

### **27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

---

### **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Boquira – BA, 07 de maio de 2020.

  
**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA

---

ANEXOS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2020-PE**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 013-2020-PE

Contrato nº 00/0000

Contrato para aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos), que entre si celebram a Prefeitura Municipal de BOQUIRA e a Empresa.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Luciano de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 013-2020-PE e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 013-2020-PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

**3.1** – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**4.2** - O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 013-2020-PE.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 207 – SECRETARIA DE AGRICULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1019 – IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO  
1021 – ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS ARTESIANOS  
2044 – MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, TANQUE E AGUADAS  
2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 209 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
2052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

#### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
  
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**9.1.** Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 013-2020-PE e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	013-2020-PE

Objeto: Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 – BOMBEADOR SUBMERSA</b>						
01.	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	BOMBEADOR SUB. 1 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5 MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 15 M E MAX. DE 90M VAZÃO ATÉ 5 MIL I/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



06.	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 35 M E MAX. DE 100M VAZÃO ATÉ 6M3	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	BOMBEADOR SUB DE 7,5 CV 4BPS 181-14 ESTAGIOS VAZÃO 15.000	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	BOMBEADOR SUB. DE 2 CV 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M VAZÃO ATÉ 3MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	BOMBEADOR SUBMERSA DE 1,0CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 98M VAZÃO ATÉ 1,5MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 02 – MOTOBOMBA SUBMERSA

01.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 CV 220VMONO 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M ATÉ 2,4MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 380VTRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,0CV MONO 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M ATÉ 2,4MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV TRIF. 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M ATÉ 3 MIL l/h	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 03 – MOTOR SUBMERSA

01.	MOTOR SUB 4" 1 CV MONOF 220V	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	MOTOR SUB 4" 1,5 CV MONOF 220V	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	MOTOR SUB 4" 2 CV MONOF. 220V	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	MOTOR SUB 4" 3,0 CV MONOF. 220V	xxxxxx	Und	3	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1 CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1,5CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 2CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 3 CV 60HZ	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 4	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	CV 60HZ					
10.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 5,5 CV 60HZ	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	MOTOR SUB. N437 EBARA 7,5CV 380V	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 04 – APARELHOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS

01.	AMPERIMENTO 30A	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	VOLTIMETRO 250v	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	VOLTIMETRO 500v	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	TEMPORIZADOR ELETRONICO AE 6S220/50-60HZ	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	AMPERIMETRO SS-52 30A	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 05 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS

01.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 10 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 16 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,65MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,90MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,20MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,40MM	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 mm	xxxxxx	MT	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 06 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 01

01.	CAPACITOR PPM 18UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	CAPACITOR PPM 20UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	CAPACITOR PPM 25UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	CAPACITOR PPM 30UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	CAPACITOR PPM 40UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324UF 250V	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	CAPACITOR PPM 35UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	CAPACITOR PPM 50UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	CAPACITOR PPM 50UF 400V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	CAPACITOR PPM 60UF 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	CONTACTOR CJX 1810	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	CONTACTOR CJX 2510 220V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	CONTACTOR IC 1810 220V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	CONTATOR IC 1810 380V	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 07 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



01.	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	QUADRO COMANDO 4,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	QUADRO COMANDO 5,0 CV 220V MONO	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	QUADRO COMANDO 7,5 CV 220 V TRIFASICO	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE**

**R\$ 00.000,00**

## LOTE 08 – MATÉRIAS ELÉTRICAS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 03

01.	RELE FALTA DE FASE 220-380V	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	RELE FALTA DE FASE FFF 380V	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	RELE TERMICO LR2 12-18	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	RELE TERMICO LR2 17-25A	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	MINI CONTATOR 1210	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	BOTAO DUPLO	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	RELE TERMICO LR2 5,5-8	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE**

**R\$ 00.000,00**

## LOTE 09 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE FERRO GALVANIZADO

01.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	CURVA 45° DE FERRO GALV 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	CURVA 45° DE FERRO GALV. 1 1/2 "	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2.1/2	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	UNIÃO ASS PLANO FG 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	UNIÃO PLANO FERRO 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	UNIÃO PLANO FERRO 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	UNIÃO PLANO FERRO 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	UNIÃO PLANO FERRO 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	UNIÃO PLANO FERRO 1 1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	LUVA DE FERRO GALV 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/4	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	LUVA DE FERRO GALV 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
18.	LUVA DE FERRO GALV 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
19.	TE GAL. 90 ° 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
20.	TE GAL. 90 ° 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
21.	TE GAL. 90 ° 1 1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
22.	TE GAL. 90 ° 1 1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
23.	TE GAL. 90 ° 2. 1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
24.	TE RED. GAL. 2.1/2 X 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



25.	REDUÇÃO GAL. DE 2" PARA 1 1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
26.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/2" PARA 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
27.	REDUÇÃO GAL. DE 2 1/2" PARA 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
28.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/2" PARA 1 1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
29.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/4" PARA 1"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
30.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 10 – MATERIAIS PVC PARA POÇOS

01.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/2"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	UNIÃO PVC ROSCA 2.1/2"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	UNIÃO PVC ROSCA 2"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/4"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	TUBO BRANCO 1.1/4 (6 MTS)	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	TUBO BRANCO 1" (6 MTS)	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	TUBO EDUTOR 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	TUBO EDUTOR PN40	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1"	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	TE PVC SOLD.C/ROSCA 32X3/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	UNIÃO PVC ROSCA 1"	xxxxxx	Und	40	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 11 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE BRONZE

01.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2. 1/2"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	REGISTRO GAVETA BRONZE 3"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	REGISTRO GAVETA BRONZE 4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1. 1/4"	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 12 – PEÇAS PARA MOTORES UTILIZADOS NOS POÇOS ARTESIANOS E CORRELATOS

01.	ELEMENTO DE BICO PARA	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
-----	-----------------------	--------	-----	----	----------	--------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	MOTOR AGRALE M-80 a M-85					
02.	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M-80	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M- 85	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -90	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -93	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR FIRTH 5,0 CV	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	ELEMENTO DO BICO INJETOR PARA MOTOR FORTH 5,0 CV	xxxxxx	MT	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 5/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	xxxxxx	MT	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 3/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	xxxxxx	MT	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	FILTRO UNIVERSAL DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR AGRALE M -80 , 85,90 E 93	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 93 PARA MOTOR AGRALE M -93	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 85 PARA MOTOR AGRALE - 85	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	ESCOVA DE GERADOR KOOBCKA PARA GERADOR BAMBOSE	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	ESCOVA DE GERADOR BAMBOSE COM MOLA PARA GERADOR BAMBOSE	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	SELO MECANICO T-01 1.1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	NS50.55701 ELEMENTO FILTRO PEÇAS	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00**

## LOTE 13 -BOMBAS PERIFÉRICAS

01.	Bomba d'água periférica 0,5 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Bomba d'água periférica 1 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Bomba d'água periférica 1/2 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	xxxxxx	Und	2	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 00.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



## LOTE 14 – CAIXAS D'AGUA

01.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 1.000l, confeccionada em fibra de vidro	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 10.000l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 5.000l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 500l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 20.000lts, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	3	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 3.000l, confeccionada em fibra de vidro.	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 15 – CONEXÕES HIDRÁULICAS E CORRELATOS

01.	Adaptador pvc de 100 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Adaptador pvc de 25 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Adaptador pvc de 32 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Adaptador pvc de 50 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Adaptador pvc de 60 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Adaptador pvc de 75 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	Adaptador pvc de 85 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	Adaptador pvc de 20 mm (soldável)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
09.	Bucha pvc de redução de 100/75 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	Bucha pvc de redução de 32/25 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	Bucha pvc de redução de 50/40 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	Bucha pvc de redução de 60/50 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	Bucha pvc de redução de 75/60 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	Bucha pvc de redução de 40/32 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	Bucha pvc de redução de 25/20 soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	Curva pvc de 25 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	Curva pvc de 100 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
18.	Curva pvc de 20 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
19.	Curva pvc de 32 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
20.	Curva pvc de 50 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
21.	Curva pvc de 60 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



22.	Curva pvc de 75 mm(soldavel)	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
23.	Curva pvc de 85 mm (soldavel)	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
24.	Franje pvc de 32 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
25.	Franje pvc de 50 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
26.	Franje pvc de 60 mm soldavel	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
27.	Franje pvc de 75 mm soldavel	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
28.	Redução pvc de 25/20 soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
29.	Redução pvc de 32/25 soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
30.	Redução pvc de 50/40 soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
31.	Redução pvc de 60/50 soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
32.	Redução pvc de 40/32 soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
33.	Te pvc de 40mm soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
34.	Te pvc de 50 mm soldavel	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
35.	Te pvc de 60 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
36.	Te pvc de 75 mm soldavel	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
37.	Te pvc de 85 mm soldavel	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
38.	Abraçadeira Para tubo PVC 2.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
39.	Abraçadeira Para tubo PVC 2."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
40.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/2"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
41.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/4"	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
42.	Abraçadeira Para tubo PVC 1."	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
43.	União pvc de 20 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
44.	União pvc de 32 mm soldável	xxxxxx	Und	100	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
45.	União pvc de 50 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
46.	União pvc de 60 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
47.	União pvc de 75 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
48.	União pvc de 85 mm soldável	xxxxxx	Und	30	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
49.	União pvc de 25 mm soldável	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
50.	Luva de redução 1.1/4x1.1/2 PVC	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
51.	Luva de redução 2x1.1/2 PVC	xxxxxx	Und	10	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
52.	Válvula pvc de retenção soldável 50 mm	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00

**VALOR GLOBAL DO LOTE** R\$ 00.000,00

## LOTE 16 – TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES

01.	Tubo pvc agropecuário 6m 20mm azul	xxxxxx	Und	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Tubo pvc agropecuário 6m 25mm azul	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Tubo pvc agropecuário 6m 32mm azul	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Tubo pvc agropecuário 6m 40mm azul	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Tubo pvc agropecuário 6m 50mm azul	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 40 azul	xxxxxx	Und	180	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 80 azul	xxxxxx	Und	150	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 40 azul	xxxxxx	Und	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



09.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 80 azul	xxxxxx	Und	500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
10.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 40 azul	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
11.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 80 azul	xxxxxx	Und	80	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
12.	Tubo pvc soldável 6m 20mm Marrom	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
13.	Tubo pvc soldável 6m 25mm Marrom	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
14.	Tubo pvc soldável 6m 32mm Marrom	xxxxxx	Und	600	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
15.	Tubo pvc soldável 6m 40mm Marrom	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
16.	Tubo pvc soldável 6m 50mm Marrom	xxxxxx	Und	500	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
17.	Tubo pvc soldável 6m 60mm Marrom	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
18.	Tubo pvc soldável 6m 75mm Marrom	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

## LOTE 17 – REGISTROS SOLDÁVEL

01.	Registro pvc (azul) esfera 100 mm (soldável)	xxxxxx	Und	5	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
02.	Registro pvc (azul) esfera 20 mm (soldável)	xxxxxx	Und	800	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
03.	Registro pvc (azul) esfera 25 mm (soldável)	xxxxxx	Und	300	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
04.	Registro pvc (azul) esfera 32 mm (soldável)	xxxxxx	Und	200	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
05.	Registro pvc (azul) esfera 40 mm (soldável)	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
06.	Registro pvc (azul) esfera 50 mm (soldável)	xxxxxx	Und	400	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
07.	Registro pvc (azul) esfera 60 mm (soldável)	xxxxxx	Und	50	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
08.	Registro pvc (azul) esfera 75 mm (soldável)	xxxxxx	Und	20	R\$ 0,00	R\$ 0.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 00.000,00</b>	

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Boquira, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 05 (cinco) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



## ANEXO III

### TERMO DE DESCRITIVO

#### Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

#### Número

013-2020-PE

#### Objeto

Aquisição de materiais específicos para sistemas de abastecimento de água e para implantação e manutenção de poços artesianos (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) visando atender a demanda deste município.

#### Motivação

Aquisição dos produtos se dará devido à necessidade de garantia de continuidade do fornecimento de (bombeadores, motor bomba e motores submerso; bombas periféricas, caixas d'água, materiais elétricos, hidráulico e correlatos) aos diversos departamentos das secretarias, suprindo a demanda e desta forma contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas.

#### Base legal

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/2006.

#### Adjudicação

Menor Preço por LOTE

#### Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações do produto estão contidas no edital, e será aceito o que for compatível ou superior ao solicitado.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNID	Quant.
<b>LOTE 01 – BOMBEADOR SUBMERSA</b>			
01.	BOMBEADOR SUB. 2,0CV 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M VAZÃO ATÉ 4MIL l/h	Und	5
02.	BOMBEADOR SUB. 1 CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 2,5 MIL l/h	Und	5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



03.	BOMBEADOR SUB. 1,5CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M VAZÃO ATÉ 3,5MIL l/h	Und	5
04.	BOMBEADOR SUB. 3,0CV 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	Und	5
05.	BOMBEADOR SUB. 4.0 CV 4" HMT MIN. 15 M E MAX. DE 90M VAZÃO ATÉ 5 MIL l/h	Und	5
06.	BOMBEADOR SUB. 5.0 CV DE 4" HMT MIN. DE 35 M E MAX. DE 100M VAZÃO ATÉ 6M3	Und	5
07.	BOMBEADOR SUB DE 7,5 CV 4BPS 181-14 ESTAGIOS VAZÃO 15.000	Und	2
08.	BOMBEADOR SUB. DE 2 CV 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M VAZÃO ATÉ 3MIL l/h	Und	5
09.	BOMBEADOR SUBMERSA DE 1,0CV 4" HMT MIN. 35M E MAX. 98M VAZÃO ATÉ 1,5MIL l/h	Und	5
<b>LOTE 02 – MOTOBOMBA SUBMERSA</b>			
01.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,0CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
02.	MOTOBOMBA SUBMERSA 1,5CV 220V MONO 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
03.	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 CV 220V MONO 4" HMT MIN. 62,9M E MAX. 97M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
04.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 1,5CV 380V TRIF 4" HMT MIN. 35M E MAX. 78M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
05.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,0CV MONO 4" HMT MIN. 51,5M E MAX. 85,2M ATÉ 2,4MIL l/h	Und	5
06.	MOTOBOMBA SUBMERSA DE 3,0CV TRIF. 4" HMT MIN. 70,8 E MAX. 115,4M ATÉ 3 MIL l/h	Und	5
<b>LOTE 03 – MOTOR SUBMERSA</b>			
01.	MOTOR SUB 4" 1 CV MONOF 220V	Und	5
02.	MOTOR SUB 4" 1,5 CV MONOF 220V	Und	5
03.	MOTOR SUB 4" 2 CV MONOF. 220V	Und	5
04.	MOTOR SUB 4" 3,0 CV MONOF. 220V	Und	3
05.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1 CV 60HZ	Und	5
06.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 1,5CV 60HZ	Und	5
07.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 2CV 60HZ	Und	5
08.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 3 CV 60HZ	Und	5
09.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 4 CV 60HZ	Und	2
10.	MOTOR SUB 4" TRIFÁSICO 380V 5,5 CV 60HZ	Und	2
11.	MOTOR SUB. N437 EBARA 7,5CV 380V	Und	2
<b>LOTE 04 – APARELHOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS</b>			
01.	AMPERIMENTO 30A	Und	5
02.	VOLTIMETRO 250v	Und	20
03.	VOLTIMETRO 500v	Und	10
04.	TEMPORIZADOR ELETRONICO AE 6S220/50-60HZ	Und	20
05.	AMPERIMETRO SS-52 30A	Und	5
<b>LOTE 05 – CABOS E FIOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS</b>			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



01.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 10 mm	MT	1.500
02.	CABO ALUMINIO DUPLEX 2 x 16 mm	MT	1.500
03.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 mm	MT	1.500
04.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,65MM	MT	1.500
05.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 0,90MM	MT	1.500
06.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,20MM	MT	1.500
07.	FIO SUB COBRE C/ CAPA 1,40MM	MT	1.500
08.	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 mm	MT	1.500
<b>LOTE 06 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>			
<b>ARTESIANOS 01</b>			
01.	CAPACITOR PPM 18UF 380V	Und	50
02.	CAPACITOR PPM 20UF 380V	Und	50
03.	CAPACITOR PPM 25UF 380V	Und	50
04.	CAPACITOR PPM 30UF 380V	Und	50
05.	CAPACITOR PPM 40UF 380V	Und	50
06.	CAPACITOR DE PARTIDA 216/259 250	Und	50
07.	CAPACITOR DE PARTIDA AM 270/324UF 250V	Und	100
08.	CAPACITOR PPM 35UF 380V	Und	50
09.	CAPACITOR PPM 50UF 380V	Und	50
10.	CAPACITOR PPM 50UF 400V	Und	50
11.	CAPACITOR PPM 60UF 380V	Und	50
12.	CONTACTOR CJX 1810	Und	50
13.	CONTACTOR CJX 2510 220V	Und	50
14.	CONTACTOR IC 1810 220V	Und	50
15.	CONTATOR IC 1810 380V	Und	50
<b>LOTE 07 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>			
<b>ARTESIANOS 02</b>			
01.	QUADRO COMANDO 2,0 CV 220V MONO	Und	10
02.	QUADRO COMANDO 3,0 CV 220V MONO	Und	10
03.	QUADRO COMANDO 4,0 CV 220V MONO	Und	10
04.	QUADRO COMANDO 5,0 CV 220V MONO	Und	10
05.	QUADRO COMANDO 7,5 CV 220 V TRIFASICO	Und	5
<b>LOTE 08 – MATÉRIAS ELÉTRICOS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DE POÇOS</b>			
<b>ARTESIANOS 03</b>			
01.	RELE FALTA DE FASE 220-380V	Und	40
02.	RELE FALTA DE FASE FFF 380V	Und	40
03.	RELE TEMPO LK-RT 0-5 SEG	Und	40
04.	RELE TERMICO LR2 12-18	Und	40
05.	RELE TERMICO LR2 17-25A	Und	40
06.	MINI CONTATOR 1210	Und	20
07.	BOTAO DUPLO	Und	20
08.	RELE TERMICO LR2 5,5-8	Und	40
<b>LOTE 09 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE FERRO GALVANIZADO</b>			
01.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1."	Und	10
02.	CURVA 45° DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10
03.	CURVA 45° DE FERRO GALV 2"	Und	10
04.	CURVA 45° DE FERRO GALV. 1 /2 "	Und	10
05.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2.1/2	Und	10
06.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1."	Und	10
07.	CURVA 90° DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



08.	UNIÃO ASS PLANO FG 1"	Und	10
09.	UNIÃO PLANO FERRO 1.1/2"	Und	10
10.	UNIÃO PLANO FERRO 2"	Und	10
11.	UNIÃO PLANO FERRO 2.1/2"	Und	10
12.	UNIÃO PLANO FERRO 1"	Und	10
13.	UNIÃO PLANO FERRO 1 1/4"	Und	10
14.	LUVA DE FERRO GALV 1"	Und	10
15.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/2"	Und	10
16.	LUVA DE FERRO GALV 1.1/4	Und	10
17.	LUVA DE FERRO GALV 2"	Und	10
18.	LUVA DE FERRO GALV 2.1/2"	Und	10
19.	TE GAL. 90 ° 1"	Und	10
20.	TE GAL. 90 ° 2"	Und	10
21.	TE GAL. 90 ° 1 1/2"	Und	10
22.	TE GAL. 90 ° 1 1/4"	Und	10
23.	TE GAL. 90 ° 2. 1/2"	Und	10
24.	TE RED. GAL. 2.1/2 X 2"	Und	10
25.	REDUÇÃO GAL. DE 2" PARA 1 1/2"	Und	10
26.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/2" " PARA 1"	Und	10
27.	REDUÇÃO GAL. DE 2 1/2" PARA 2"	Und	10
28.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/2" PARA 1 1/4"	Und	10
29.	REDUÇÃO GAL. DE 1 1/4" PARA 1 "	Und	10
30.	CURVA 90° DE FERRO GALV 2"	Und	10
<b>LOTE 10 – MATERIAIS PVC PARA POÇOS</b>			
01.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/2"	Und	40
02.	UNIÃO PVC ROSCA 2.1/2"	Und	40
03.	UNIÃO PVC ROSCA 2"	Und	40
04.	UNIÃO PVC ROSCA 1.1/4"	Und	40
05.	TUBO BRANCO 1.1/4 (6 MTS)	Und	20
06.	TUBO BRANCO 1" (6 MTS)	Und	30
07.	TUBO EDUTOR 2"	Und	10
08.	TUBO EDUTOR PN40	Und	10
09.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1"	Und	100
10.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 1.1/2"	Und	100
11.	TUBO ROSCAVEL BRANCO 2"	Und	100
12.	TE PVC SOLD.C/ROSCA 32X3/4"	Und	10
13.	UNIÃO PVC ROSCA 1"	Und	40
<b>LOTE 11 – MATÉRIAS HIDRÁULICOS DE BRONZE</b>			
01.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1.1/2"	Und	5
02.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	Und	5
03.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2. 1/2"	Und	5
04.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1"	Und	5
05.	REGISTRO GAVETA BRONZE 1.1/2"	Und	10
06.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2"	Und	10
07.	REGISTRO GAVETA BRONZE 2.1/2"	Und	10
08.	REGISTRO GAVETA BRONZE 3"	Und	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



09.	REGISTRO GAVETA BRONZE 4"	Und	10
10.	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 1. 1/4"	Und	5
<b><u>LOTE 12 – PEÇAS PARA MOTORES UTILIZADOS NOS POÇOS ARTESIANOS E CORRELATOS</u></b>			
01.	ELEMENTO DE BICO PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	Und	10
02.	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA PARA MOTOR AGRALE M-80 a M-85	Und	10
03.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M-80	Und	5
04.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M- 85	Und	5
05.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -90	Und	5
06.	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR AGRALE M -93	Und	5
07.	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA PARA MOTOR FIRTH 5,0 CV	Und	5
08.	ELEMENTO DO BICO INJETOR PARA MOTOR FORTH 5,0 CV	MT	5
09.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 5/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	MT	10
10.	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL DE 3/16 PARA MOTOR AGRALE M -80,85,90 E 93	MT	20
11.	FILTRO UNIVERSAL DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR AGRALE M -80 , 85,90 E 93	Und	20
12.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 93 PARA MOTOR AGRALE M -93	Und	10
13.	ELEMENTO DO FILTRO DE AR AGRALE M 85 PARA MOTOR AGRALE - 85	Und	10
14.	ESCOVA DE GERADOR KOOBCKA PARA GERADOR BAMBOSE	Und	5
15.	ESCOVA DE GERADOR BAMBOSE COM MOLA PARA GERADOR BAMBOSE	Und	5
16.	SELO MECANICO T-01 1.1/4"	Und	10
17.	NS50.55701 ELEMENTO FILTRO PEÇAS	Und	10
<b><u>LOTE 13 –BOMBAS PERIFÉRICAS</u></b>			
01.	Bomba d'água periférica 0,5 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	Und	2
02.	Bomba d'água periférica 1 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	Und	2
03.	Bomba d'água periférica 1/2 hp velocidade mínima 3,45 rpm frequência mínima 60 hz	Und	2
<b><u>LOTE 14 – CAIXAS D'AGUA</u></b>			
01.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 1.000l, confeccionada em fibra de vidro	Und	5
02.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 10.000l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	20
03.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 5.000l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	20
04.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 500l, confeccionada em fibra de vidro.	Und	5
05.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 20.000lts, confeccionada em fibra de vidro.	Und	3
06.	Caixa d'água com tampa, com capacidade para 3.000l,	Und	5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



confeccionada em fibra de vidro.			
<b>LOTE 15 – CONEXÕES HIDRÁULICAS E CORRELATOS</b>			
01.	Adaptador pvc de 100 mm (soldável)	Und	100
02.	Adaptador pvc de 25 mm (soldavel)	Und	100
03.	Adaptador pvc de 32 mm (soldavel)	Und	100
04.	Adaptador pvc de 50 mm (soldavel)	Und	200
05.	Adaptador pvc de 60 mm (soldavel)	Und	100
06.	Adaptador pvc de 75 mm (soldavel)	Und	100
07.	Adaptador pvc de 85 mm (soldavel)	Und	100
08.	Adaptador pvc de 20 mm (soldável)	Und	100
09.	Bucha pvc de redução de 100/75 soldável	Und	30
10.	Bucha pvc de redução de 32/25 soldável	Und	30
11.	Bucha pvc de redução de 50/40 soldável	Und	30
12.	Bucha pvc de redução de 60/50 soldável	Und	30
13.	Bucha pvc de redução de 75/60 soldável	Und	30
14.	Bucha pvc de redução de 40/32 soldável	Und	30
15.	Bucha pvc de redução de 25/20 soldável	Und	30
16.	Curva pvc de 25 mm(soldavel)	Und	100
17.	Curva pvc de 100 mm (soldavel)	Und	20
18.	Curva pvc de 20 mm(soldavel)	Und	100
19.	Curva pvc de 32 mm(soldavel)	Und	100
20.	Curva pvc de 50 mm(soldavel)	Und	300
21.	Curva pvc de 60 mm(soldavel)	Und	300
22.	Curva pvc de 75 mm(soldavel)	Und	50
23.	Curva pvc de 85 mm (soldavel)	Und	30
24.	Franje pvc de 32 mm soldavel	Und	50
25.	Franje pvc de 50 mm soldavel	Und	50
26.	Franje pvc de 60 mm soldavel	Und	20
27.	Franje pvc de 75 mm soldavel	Und	20
28.	Redução pvc de 25/20 soldável	Und	50
29.	Redução pvc de 32/25 soldável	Und	100
30.	Redução pvc de 50/40 soldável	Und	100
31.	Redução pvc de 60/50 soldável	Und	100
32.	Redução pvc de 40/32 soldável	Und	50
33.	Te pvc de 40mm soldável	Und	100
34.	Te pvc de 50 mm soldavel	Und	200
35.	Te pvc de 60 mm soldavel	Und	50
36.	Te pvc de 75 mm soldavel	Und	30
37.	Te pvc de 85 mm soldavel	Und	50
38.	Abraçadeira Para tubo PVC 2.1/2"	Und	10
39.	Abraçadeira Para tubo PVC 2."	Und	10
40.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/2"	Und	10
41.	Abraçadeira Para tubo PVC 1.1/4"	Und	10
42.	Abraçadeira Para tubo PVC 1."	Und	10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



43.	União pvc de 20 mm soldável	Und	50
44.	União pvc de 32 mm soldável	Und	100
45.	União pvc de 50 mm soldável	Und	50
46.	União pvc de 60 mm soldável	Und	50
47.	União pvc de 75 mm soldável	Und	50
48.	União pvc de 85 mm soldável	Und	30
49.	União pvc de 25 mm soldável	Und	50
50.	Luva de redução 1.1/4x1.1/2 PVC	Und	10
51.	Luva de redução 2x1.1/2 PVC	Und	10
52.	Válvula pvc de retenção soldável 50 mm	Und	50
<b>LOTE 16 – TUBOS HIDRÁULICOS DE AGROPECUÁRIOS E IRRIGAÇÕES</b>			
01.	Tubo pvc agropecuário 6m 20mm azul	Und	1.000
02.	Tubo pvc agropecuário 6m 25mm azul	Und	600
03.	Tubo pvc agropecuário 6m 32mm azul	Und	600
04.	Tubo pvc agropecuário 6m 40mm azul	Und	600
05.	Tubo pvc agropecuário 6m 50mm azul	Und	600
06.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 40 azul	Und	180
07.	Tubo pvc irrigação 6m 100mm pn 80 azul	Und	150
08.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 40 azul	Und	1.500
09.	Tubo pvc irrigação 6m 50mm pn 80 azul	Und	500
10.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 40 azul	Und	300
11.	Tubo pvc irrigação 6m 75mm pn 80 azul	Und	80
12.	Tubo pvc soldável 6m 20mm Marrom	Und	600
13.	Tubo pvc soldável 6m 25mm Marrom	Und	600
14.	Tubo pvc soldável 6m 32mm Marrom	Und	600
15.	Tubo pvc soldável 6m 40mm Marrom	Und	200
16.	Tubo pvc soldável 6m 50mm Marrom	Und	500
17.	Tubo pvc soldável 6m 60mm Marrom	Und	300
18.	Tubo pvc soldável 6m 75mm Marrom	Und	300
<b>LOTE 17 – REGISTROS SOLDÁVEL</b>			
01.	Registro pvc (azul) esfera 100 mm (soldável)	Und	5
02.	Registro pvc (azul) esfera 20 mm (soldável)	Und	800
03.	Registro pvc (azul) esfera 25 mm (soldável)	Und	300
04.	Registro pvc (azul) esfera 32 mm (soldável)	Und	200
05.	Registro pvc (azul) esfera 40 mm (soldável)	Und	50
06.	Registro pvc (azul) esfera 50 mm (soldável)	Und	400
07.	Registro pvc (azul) esfera 60 mm (soldável)	Und	50
08.	Registro pvc (azul) esfera 75 mm (soldável)	Und	20

**Obs: TODOS OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS, DE PRIMEIRA LINHA E OBSERVAR AS REGRAS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDAS PELO INMETRO.**

**Forma de fornecimento e local de entrega:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



A entrega do objeto desta aquisição será na cidade de Boquira, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS corridos nos depósitos indicados pela administração municipal, ou nas Unidades das respectivas secretarias, de forma gradual, conforme solicitação, via telefone ou E-mail e especificações da contratante dentro do quanto estabelecido no contrato e instrumento convocatório.

### Condições de fornecimento

- a. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento),
- b. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Substituir imediatamente os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- d. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- e. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- f. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados por esta municipalidade;
- g. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- h. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Boquira – BA.
- j. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- k. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com as Secretarias Municipais e/ou seus representantes, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato;
- l. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



- m. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- n. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### Condições de recebimento e aceitação

---

- a. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencidos ou que falem menos de um mês para o seu vencimento.
- c. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- d. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - ✓ a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - ✓ o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
    - ✓ a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
    - ✓ a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Obs: A seleção dos produtos bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

---

### Acompanhamento e fiscalização

---

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo de proposto indicado pelas Secretarias e Departamentos solicitantes.

---

### Pagamento

---

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

---

### Resultado almejado

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	013-2020-PE

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	013-2020-PE

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	013-2020-PE

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento do  
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis  
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	013-2020-PE

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ